



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com *OU* comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Edição Especial Nº 26 - Fevereiro/2014
Portaria n.º 16/2014 - PRAD
(Fevereiro/2014)**

Teresina, 18 de fevereiro de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2014

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos
administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda Memorando Nº 150/2012 - PRAD, de 08/08/2012.

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o
acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados:
Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº
02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução
Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução
Normativa MPOG/SLTI Nº 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01, de
19/01/2010 e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 62/2013, que designa os servidores Célio
Aécio Medeiros Borges, SIAPE nº 1519238, e João Vital da Cruz, SIAPE nº. 0423013,
Lotação: Departamento de Física/Centro de Ciências da Natureza, como fiscais do
Contrato nº. 37/2013, e designar o servidor José Ribeiro Santos Junior, SIAPE nº.
0423287, Lotação: Departamento de Química/Centro de Ciências da Natureza, para
exercer a função de fiscal do referido contrato, firmado com a Universidade Federal do
Piauí e a empresa ECOSERVICE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS
LTDA.**

**Art. 2º - Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como Fiscal de Contrato o
servidor especialmente designado para acompanhar o contrato, atuando do início ao
término da vigência contratual, sempre pelo interesse primordial da UFPI, verificando se os
serviços foram realizados a contento e não permitindo que a Contratada execute-os em
desacordo com o que consta no instrumento contratual.**

Teresina, 14 de fevereiro de 2014.


Jovita Maria Tertó Madeira Nunes
Pró-Reitora de Administração/UFPI